



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, para atender as demandas da Administração Geral deste município de Xinguara/PA, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	290	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML BRASILAR DIV. COR - EQUIVALENTE		118,84	34.463,60
2	160	LATAS	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML BRASILAR DIV. COR - EQUIVALENTE		39,64	6.342,40
3	105	LITROS	AGUARRÁS, EMBALAGEM COM 1L		17,43	1.830,15
4	135	LATAS	TINTA BRASIPIISO 18L - BRASILAR OU EQUIVALENTE		290,82	39.260,70
5	105	LATAS	TINTA BRASIPIISO 3.6L - BRASILAR OU EQUIVALENTE		81,92	8.601,60
6	110	LATAS	TINTA SUVINIL PISO 18L EQUIVALENTE		287,42	31.616,20
7	100	LATAS	TINTA SUVINIL PISO 3.6L - EQUIVALENTE		116,27	11.627,00
8	108	LATAS	TINTA PVA ACRILICA BRASILAR- BRASILAR 18L - EQUIVALENTE		228,22	24.647,76
9	68	LATAS	TINTA PVA ACRÍLICA BRASILAR- 3.6L -EQUIVALENTE		115,67	7.865,56
10	170	LATAS	TINTA PVA LATEX BRASINIL - BRASILAR 18L OU EQUIVALENTE		373,99	63.578,30
11	110	LATAS	TINTA PVA LATEX BRASINIL - BRASILAR 3,600L OU EQUIVALENTE		92,39	10.162,90
12	98	LATAS	TINTA GLASURIT ACRILICA STANDARD-18L OU EQUIVALENTE		389,90	38.210,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

13	48	LATAS	TINTA GLASURIT ACRILICA STANDARD-3.6L OU EQUIVALENTE	115,89	5.562,72
14	155	LATAS	TINTA GLASURIT ECONÔMICA-18L OU EQUIVALENTE	238,65	36.990,75
15	155	LATAS	TINTA GLASURIT ECONÔMICA-3.6L OU EQUIVALENTE	110,55	17.135,25
16	95	LATAS	TINTA PVA LATEX MAXX SUVINIL-18L OU EQUIVALENTE	271,61	25.802,95
17	147	LATAS	TINTA PVA LATEX MAXX SUVINIL-3.6L OU EQUIVALENTE	148,24	21.791,28
18	195	LATAS	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUVINIL- 18L OU EQUIVALENTE	472,78	92.192,10
19	115	LATAS	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUVINIL- 3.600L OU EQUIVALENTE	171,95	19.774,25
20	80	BALDE	MASSA CORRIDA -BRASILAR-18L OU EQUIVALENTE	129,10	10.328,00
21	103	GALÃO	MASSA CORRIDA -BRASILAR-3.6L OU EQUIVALENTE	35,81	3.688,43
22	140	BALDE	MASSA ACRÍLICA - BRASILAR 16L OU EQUIVALENTE	147,80	20.692,00
23	98	GALÃO	MASSA ACRÍLICA- BRASILAR-3.6L OU EQUIVALENTE	55,76	5.464,48
24	130	LATAS	MASSA CORRIDA-GLASURIT(BASF) 18L OU EQUIVALENTE	95,60	12.428,00
25	173	GALÃO	MASSA CORRIDA-GLASURIT(BASF) 3.6L OU EQUIVALENTE	31,81	5.503,13
26	120	LATAS	MASSA ACRÍLICA- GLASURIT (BASF) 18L - OU EQUIVALENTE	141,14	16.936,80
27	81	GALÃO	MASSA ACRÍLICA- GLASURIT (BASF) 3.6L- OU EQUIVALENTE	50,92	4.124,52
28	30	LATAS	VERNIZ MOGNO BRASILUX LATA 3.600L OU EQUIVALENTE	171,50	5.145,00
29	30	GALÃO	VERNIZ PARA MOGNO GALÃO C/ 18 LTS OU EQUIVALENTE	426,41	12.792,30
30	35	UNID.	PRIMER 900 ML-BRASILAR OU EQUIVALENTE	41,69	1.459,15
31	75	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO GLASURIT 3.6L OU EQUIVALENTE	42,51	3.188,25



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

32	170	LATAS	SELADOR ACRÍLICO GLASURIT 18L OU EQUIVALENTE		135,22	22.987,40
33	4120	UNID.	CAL HIDRATADO 8 KG PARA PINTURA		18,45	76.014,00
34	160	LATAS	THINNER 1.000 ML		22,82	3.651,20
35	155	LATAS	THINNER 5.000 M L		87,38	13.543,90
36	950	UNID.	FIXADOR P/ CAL HIDRATADA, EMBALAGEM COM 150ML		1,80	1.710,00
37	108	UNID.	HASTE-GARFO GAIOLA PARA ROLO 23CM		10,77	1.163,16
38	68	LATAS	ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO 500 G DIVERSAS CORES XADREZ OU EQUIVALENTE		22,50	1.530,00
39	89	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 1/2"		5,31	472,59
40	84	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 3/4"		3,65	306,60
41	95	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 1 1/2"		9,43	895,85
42	89	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 1"		4,50	400,50
43	87	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 2"		11,25	978,75
44	125	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 3"		13,62	1.702,50
45	152	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 4"		16,45	2.500,40
46	515	UNID.	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA GRANDE ATLAS OU EQUIVALENTE		14,85	7.647,75
47	207	UNID.	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA ATLAS OU EQUIVALENTE		11,05	2.287,35
48	185	UNID.	BROXA REDONDA 75MM- ATLAS OU EQUIVALENTE		12,90	2.386,50
49	275	UNID.	FITA CREPE 250X50		8,96	2.464,00
50	505	UNID.	FITA CREPE 500X50		15,67	7.913,35
51	415	UNID.	MASCARA P/ PINTURA 2300- ATLAS OU EQUIVALENTE		7,25	3.008,75
52	20	UNID.	ESPATULAS DE AÇO-CABO PVC ATLAS -5MM OU EQUIVALENTE		16,56	331,20
53	20	UNID.	ESPATULAS DE AÇO-CABO-6255 ATLAS -80MM OU EQUIVALENTE		87,03	1.740,60
54	67	UNID.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA -133 ATLAS OU EQUIVALENTE		13,49	903,83
55	67	UNID.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - 135 ATLAS OU EQUIVALENTE		28,89	1.935,63



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

56	218	UNID.	ROLO ESPUMA 23 CM P/ PINTURA -406/23 ATLAS OU EQUIVALENTE	15,71	3.424,78
57	103	UNID.	ROLO ESPUMA 5 CM P/ PINTURA -406/5 ATLAS OU EQUIVALENTE	4,13	425,39
58	173	UNID.	ROLO LÃ 15 CM P/ PINTURA - 328 ATLAS OU EQUIVALENTE	19,12	3.307,76
59	245	UNID.	ROLO LÃ 23 CM SINTETICA -228 - ATLAS OU EQUIVALENTE	20,61	5.049,45
60	108	UNID.	ROLO LÃ 9 CM P/ PINTURA -328 ATLAS OU EQUIVALENTE	12,17	1.314,36
61	110	UNID.	PINCEL 915 Nº 10 - ATLAS OU EQUIVALENTE	8,01	881,10
62	100	UNID.	PINCEL 915 Nº 12 - ATLAS OU EQUIVALENTE	9,31	931,00
63	67	UNID.	PINCEL 915 Nº 14 - ATLAS OU EQUIVALENTE	9,74	652,58
64	78	UNID.	PINCEL 915 Nº 2 - ATLAS OU EQUIVALENTE	5,23	407,94
65	65	UNID.	PINCEL 915 Nº 4 - ATLAS OU EQUIVALENTE	2,66	172,90
66	69	UNID.	PINCEL 915 Nº 8 - ATLAS OU EQUIVALENTE	4,80	331,20
67	315	UNID.	LIXA P /MASSA/MADEIRA- 80,100, 120,150, 180,220.	2,44	768,60
68	235	UNID.	LIXA FERRO-80, 100, 120, 150, 180,220	3,08	723,80
69	335	UNID.	LIXA DÁGUA- 100, 120, 150, 220, 240, 280,320 A 600.	2,10	703,50
70	112	UNID.	PALHA DE AÇO-Nº 0 E 1	3,09	346,08
71	110	UNID.	IMPERMEABILIZANTE, MANTRACRIL 18L OU EQUIVALENTE	361,17	39.728,70
72	105	UNID.	IMPERMEABILIZANTE, MANTRACRIL 3.6 L OU EQUIVALENTE	100,99	10.603,95
73	50	UNID.	EMULSÃO ASFALTICA 18L	379,67	18.983,50
74	50	UNID.	EMULSÃO ASFALTICA 3.6 L	174,98	8.749,00
75	60	UNID.	VEDALIT	169,42	10.165,20
76	60	UNID.	NEUTROLIN BALDE 18LTS	521,57	31.294,20
77	100	UNID.	TEXTURA 18 LITROS	155,67	15.567,00
78	2	UNID.	ESCADA DE ALUMINIO DUPLA 2X13EXTENSIVA ART FACTORY	933,42	1.866,84



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

79	80	UNID.	ROLO DE LÃ TIGRE ANTERESPINGO/ECONOMICO 23 MT OU EQUIVALENTE		22,23	1.778,40
80	15	UNID.	TRENA DE AÇO 5 M 3/4		34,46	516,90
81	5	UNID.	PINCEL 2.1/2		15,00	75,00
82	24	UNID	SUPORTE ROLO GAIOLA PVC 23 CM		15,88	381,12
83	82	UNID	ROLO ESPUMA 9 CM P/ PINTURA -406/9 ATLAS OU EQUIVALENTE		11,76	964,32
84	37	UNID	ESPATULA DE AÇO CABO DE PVC10 CM		15,74	582,38
85	25	UNID	ESPATULA DE AÇO CABO DE PVC8 CM		14,67	366,75
86	100	UNID	LIXA MASSA 100,120		1,40	140,00
87	6	UNID	MARTELO POLIDO 25 MM		35,70	214,20
88	24	UNID	MASCARA FILTRADORA C/ VALVULA		5,79	138,96
89	24	UNID	LUVA MALHA PIGMENTADA		6,88	165,12
90	30	UNID	GARFO GAIOLA PARA ROLO 23 CM		14,45	433,50
91	80	UNID	RESINA PARA PINTAR TELHADO		331,91	26.552,80
92	60	UNID	SOLVENTE DE 5 LITROS		106,48	6.388,80
93	60	UNID	GIZ LINHA COMBO VERMELHO 30 M		85,00	5.100,00
94	35	UNID	CABO EXTENSIVEL PARA ROLO/BROXA 3MTS		51,40	1.799,00
95	155	UNID.	TINTA PARA PISO, EMBALAGEM COM 18L CORES DIVERSAS		333,32	51.664,60
96	125	UNID.	TINTA PARA PISO, EMBALAGEM COM3.600L CORES DIVERSAS		107,65	13.456,25
97	80	UNID.	TINTA ECONOMICA, EMBALAGEM COM 18L, CORES DIVERSAS		350,00	28.000,00
98	80	UNID.	TINTA ECONOMICA, EMBALAGEM COM 3.600L, CORES DIVERSAS		110,00	8.800,00
99	130	BALD.	MASSA CORRIDA -BRASILAR- 16L -EQUIVALENTE		105,83	13.757,90
100	50	UNID.	ESPÁTULAS DE AÇO -6255 DE 40MM - ATLAS OU EQUIVALENTE		16,91	845,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

101	40	UNID.	FITA CREPE 18X50		8,30	332,00
102	50	UNID.	FITA CREPE 45X50		12,30	615,00
103	30	UNID.	LAPIS DE CARPINTEIRO		3,41	102,30
VALOR GERAL R\$ 1.077.251,17 (UM MILHÃO SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)						1.077.251,17

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.5. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.077.251,17 (UM MILHÃO SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A prefeitura Municipal de Xinguara, assim como suas demais Unidades Administrativas, necessitam adquirir os produtos para realizarem pintura, reforma e manutenção dos prédios públicos zelando assim pela conservação do patrimônio público e para proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores e para atendimento aos munícipes.

2.5. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos endereços previamente indicados, sempre dentro do município de Xinguara/PA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.2. A aquisição será de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria.

3.3. Os produtos devem ser de primeira linha. O recipiente de tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, considerando com defeito as seguintes ocorrências: fechamento imperfeito, vazamento, falta de tinta, amassado, rasgões e cortes, falta ou insegurança na alça, má conservação e marcação deficiente.

3.4. Os produtos entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionados em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, procedência e a garantia.

3.5. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA;

3.10. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.11. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item 4.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1022 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1034– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1059– REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1106 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - USB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2260 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CLINICA DE FISIOTERAPIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2053- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VEOLÊNCIA – MARIA DO PARÁ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2095- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1053- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPATAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2191 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPATAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0004.1053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPATAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2079 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066- MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MAN. DA FUNDAÇÃO CADA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2231 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1040 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.1031 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.1040 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2056 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL